



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 12 DE MAIO DE 2015

Cópia extraída de fls. 55 do processo
(PROJETO DE LEI Nº 773/13)
(VEREADOR PR. EDEMILSON CHAVES - PP)

Dispõe sobre a consulta de saldo do
Bilhete Único do Município de São
Paulo.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 12 de maio de 2015,
decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica a São Paulo Transporte S.A. autorizada a
disponibilizar sistema de consulta de saldo do Bilhete Único pela rede mundial de
computadores (Internet).

Art. 2º A consulta de saldo dar-se-á por meio do número do
cartão e dela poderá constar o histórico de utilização do Bilhete Único.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão
por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 13 de maio de 2015.

ANTONIO DONATO
Presidente

JCSS/rnb